



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aurialícia Chaxim Bes para a oferta do ensino fundamental. Autoriza o funcionamento deste nível nesta escola. Determina providências.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº: 11.702/2004

PARECER CME Nº: 015/2005

APROVADO EM: 19/07/2005

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Expediente Administrativo nº11.702/2004, solicita credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aurialícia Chaxim Bes para a oferta do ensino fundamental.

ANÁLISE DA MATÉRIA

O Expediente Administrativo foi instruído e documentado segundo o que estabelecem as Resoluções do CME nº04/2004 e 05/2004. A mantenedora apresentou toda a documentação necessária.

1 Após escolha da relatora e designação da Comissão Verificadora para verificação "in loco" das condições descritas no pedido e análise da documentação exigida, foi apresentado parecer da Comissão com observações, as quais seguem:

1.1 As dependências da escola não apresentam proteção adequada nas janelas com incidência de sol.

1.2 Os equipamentos do Laboratório de Informática não estão na escola, encontrando-se no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por medida de segurança, aguardando a conclusão do serviço de instalação do sistema de alarme da escola.

1.3 O acesso aos portadores de necessidades especiais, como disfunções, limitações ou deficiências físicas, não contempla a totalidade dos serviços ofertados pela escola, tais como: Laboratório de Informática e Laboratório de Ciências.

2 Cabe à mantenedora fazer cumprir os dias letivos e a carga horária, de acordo com a legislação vigente.

3 Na possibilidade de haver eventuais matrículas de alunos com necessidades especiais, deve a mantenedora providenciar a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários de acordo com as necessidades, para o desenvolvimento das ações pedagógicas.

4 A mantenedora deverá constantemente providenciar a atualização, substituição e ampliação de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento do ensino a ser ofertado pela escola.

5 A escola adotará Regimento Escolar Padrão aprovado pelo Parecer do CEED nº 571/2001, alterado pelo Parecer do CME 001/2004.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão propõe ao Plenário que:

- a) Credencie e autorize o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aurialícia Chaxim Bes pelo prazo de cinco anos;
- b) Determine providências no que se refere aos sub-ítems 1.1, 1.2, 1.3 e aos ítems 2, 3 e 4 deste Parecer.

Comissão de Ensino Fundamental e Médio

Teresinha Beatriz Stertz

Laura Terezinha Dapper Rocha

José Augusto Freire Fogaça

Soila dos Santos Isvetkol - relatora

Fátima Elisabeth Koboldt

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 19 de julho de 2005

Edite Colombo Gomes Borba

Presidenta

Registre-se e publique-se